

## NORMAS GERAIS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta normatização visa regulamentar as Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa, *campus* Viçosa.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Ciências Contábeis da UFV e estão em consonância com a legislação vigente.

*As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho. (Art. 8º Res. CNE/CES-10/2004)*

Art. 2º - As Atividades Complementares concentram carga horária de até 120 horas por meio das disciplinas CCO 490 a CCO 493, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso e não se confundindo com atividades de extensão.

### CAPÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis da UFV são **facultativas**, e permitem o abatimento de até duas disciplinas optativas, na grade curricular, para os discentes. Caso forem realizadas pelos alunos, elas devem ser comprovadas pelos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I - Atividades de ensino;
- II - Atividades de pesquisa;
- III – Outras atividades.

Parágrafo único. Com a curricularização da extensão no curso de Ciências Contábeis da UFV, esses tipos de atividades não são permitidos como Atividades Complementares. As atividades de estágio computadas na disciplina CCO 498, Estágio Supervisionado, não poderão ser consideradas na análise para o aproveitamento das horas de atividades complementares.

## **CAPÍTULO III - DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **SEÇÃO I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO**

Art. 4º - As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

I - Cursos de capacitação profissional (ou formação complementar) na área de Ciências Contábeis;

II – Participação em PET – Programa de Educação Tutorial (PET);

II - Atividades de monitoria, tutoria acadêmica.

### **SEÇÃO II - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA**

Art. 5º - As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Ciências Contábeis compreendem:

I - participação em programa Institucional (ou não) de bolsas de iniciação científica;

II - participação em outros projetos de pesquisa;

III - trabalhos científicos publicados;

a) em periódicos nacionais;

b) em periódicos internacionais;

IV - publicação de livro;

V - publicação de capítulo de livro;

VI - publicação de trabalhos em Anais de Congressos, na íntegra ou em síntese (resumo);

VII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado;

VII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de dissertações de mestrado;

IX - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível *lato sensu*);

X - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível graduação).

### **SEÇÃO III – OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 6º - As outras Atividades Complementares na área de Ciências Contábeis compreendem:

I - participação em eventos na área de Ciências Contábeis:

a) semanas acadêmicas;

b) seminários, palestras, conferências;

c) congressos, fóruns, simpósios; e

d) gincanas.

II - visitas/viagens técnicas extracurriculares;

III – participação em empresa júnior, desde que não envolva atividades de extensão;

IV - participação na organização de eventos técnicos e/ou científicos (sem caráter extensionista);

V - apresentação de trabalhos, *papers* e congêneres em eventos técnico-científicos (sem caráter extensionista);

VI – realização de estágio não obrigatório, extracurricular;

VII – participação em colegiados, representações, comissões da instituição.

Parágrafo único. Estágios curriculares não obrigatórios na área de Ciências Contábeis, desde que devidamente comprovados e formalizados no SEST UFV, mediante supervisão e declaração de profissional.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º - A comprovação, se solicitadas, das Atividades Complementares do curso deverão ser submetidas à aprovação da Comissão coordenadora do curso, composta pelo coordenador do curso, pelo professor responsável pelos estágios supervisionados e/ou trabalhos de conclusão de curso e por outros professores designados pelo coordenador. As atividades, os critérios da avaliação e a carga horária de cada atividade complementar estão dispostos no anexo 1.

Art. 8º - O acadêmico deverá requerer, por meio coordenação, pedido para abertura de processo e registro das Atividades Complementares.

§ 1º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso, **a partir da matrícula**, excetuando-se as Atividades de Extensão.

§ 2º. O acadêmico deverá entregar, junto com o requerimento, os comprovantes das atividades (físicos ou digitais) para emissão do parecer da Comissão Coordenadora do Curso.

§ 3º. Para compensação da carga horária das Atividades Complementares, o aluno deverá ter concluído pelo menos 1.800 horas/aula em seu curso, de disciplinas obrigatórias e/ou optativas (totais).

§ 4º. O estudante poderá requerer a compensação apenas uma única vez no decorrer do curso.

Art. 9º - O pedido de abertura do processo de aproveitamento das Atividades Complementares deverá ser realizado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes ao período de conclusão do curso.

Art. 10 - É de exclusiva competência da Comissão Coordenadora a atribuição das horas/aula das Atividades Complementares de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados no Regulamento previsto em anexo com as devidas compensações de carga horária.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e, em segunda, pelo Departamento de Administração e Contabilidade.

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor, após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso da Universidade Federal de Viçosa.

---

Antônio Carlos Brunozi Júnior

---

Nálbia de Araújo Santos

---

Simone Martins

---

Taina Rodrigues Gomide Souza Pinto

---

Wender Fraga Miranda

---

Fabício de Assis Campos Vieira

Viçosa, 13 de junho de 2022.

**Anexo 1 - Atividades, critérios de validação e carga horária para as atividades complementares**

<i>Atividades</i>	<i>Crítérios para Validação</i>	<i>Carga horária por atividade</i>	<i>Carga horária limite</i>
<b>Atividades de Ensino</b>			
Cursos de capacitação profissional na área certificados por outras IES ou entidades, duração mínima de 4 horas	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	A duração dos cursos, respeitando-se a carga horária limite.	Máximo 20 horas/aula
Atividades de Monitoria, Tutoria Acadêmica	- Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	15 horas/aula por cada semestre letivo de monitoria, tutoria	Máximo 30 horas/aula
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	- Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	15 horas/aula por cada ano letivo no PET	Máximo 30 horas/aula
<b>Atividades de Pesquisa</b>			
Participação em atividades de iniciação científica	- Declaração de docente orientador, constando carga horária da atividade. Relatório com descrição das atividades realizadas.	20 horas/aula por ano de atividade de iniciação científica	Máximo 40 horas/aula
Trabalhos científicos publicados: livros, periódicos, anais de eventos, <i>journals</i> e revistas da área	- Apresentação do aceite de publicação. Apresentação de cópia do artigo publicado.	15 horas/aula por trabalho publicado em periódicos, livro completo 10 horas/aula por trabalho publicado em anais, capítulo de livro	Máximo 30 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de mestrado ou doutorado ( <i>stricto sensu</i> )	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	5 horas/aula por cada defesa	Máximo 10 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de nível <i>lato sensu</i>	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	1 horas/aula por cada defesa	Máximo 5 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, em monografias (graduação)	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	1 hora/aula por cada defesa	Máximo 5 horas/aula
<b>Outras Atividades</b>			
Participação em Empresa Júnior em cargos formais da estrutura administrativa ou por consultoria realizada	- Cópia de ata da posse, - Declaração que comprove a dedicação em cargos formais da estrutura administrativa da Empresa Júnior	10h por semestre por Diretoria, 5h por Gerentes, 5h por curso trainee, e 3h por consultoria	Máximo 40 horas/aula

Participação em congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de relatório sobre o conteúdo do evento.	5 horas/aula a cada participação	Máximo 30 horas/aula
Participação na organização de eventos acadêmicos e científicos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	10 horas/aula a cada participação	Máximo 30 horas/aula
Apresentação de trabalhos em Congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de aceite e cópia do trabalho apresentado.	10 horas/aula a cada apresentação	Máximo 30 horas/aula
Viagens de estudo/visita técnica	- Declaração do docente responsável que acompanhou a viagem, incluindo a carga horária. Relatório descritivo da atividade elaborado pelo aluno.	O tempo de estudo realizado na visita.	Máximo 20 horas/aula
Participação como membro discente de comissão, colegiado da instituição	- Declaração do responsável, gestor, presidente de comissão, colegiado, como participante de comissão. Apresentação de relatório das atividades.	10 horas/aula por semestre como representante discente	Máximo 20 horas/aula
Estágios curriculares não obrigatórios na área	- Apresentação de documentos de certificação do estágio. Apresentação do relatório de estágio (Acompanhamento pelo orientador acadêmico e pelo orientador da empresa). Registrados no SEST UFV.	2h para cada mês de estágio na área específica de formação	Máximo 40 horas/aula

## Anexo 2 - Modelos de Documentos para solicitação de aproveitamento das Atividades Complementares



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Campus Universitário - DAD - Viçosa - MG

---

Ofício s.nº/20 \_\_\_\_\_

Viçosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Assunto:** Solicitação de apuração de carga horária de atividades complementares para aproveitamento de disciplinas optativas

À Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis,

Encaminho esta solicitação de apuração de carga horária para as disciplinas CCO 490 a CCO 493 (**especificar quais as disciplinas**), que está em conformidade com o presente regulamento, que estabelece os procedimentos e as diretrizes para a oferta e realização dessas disciplinas no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa.

As atividades e as cargas horárias encontram-se descritas em quadro anexo. Os comprovantes devidamente numerados apresentam-se em seguida.

Grato pela atenção.

Atenciosamente.

---

Aluno:

Matrícula:

*Assinatura*

À Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis  
Universidade Federal de Viçosa

